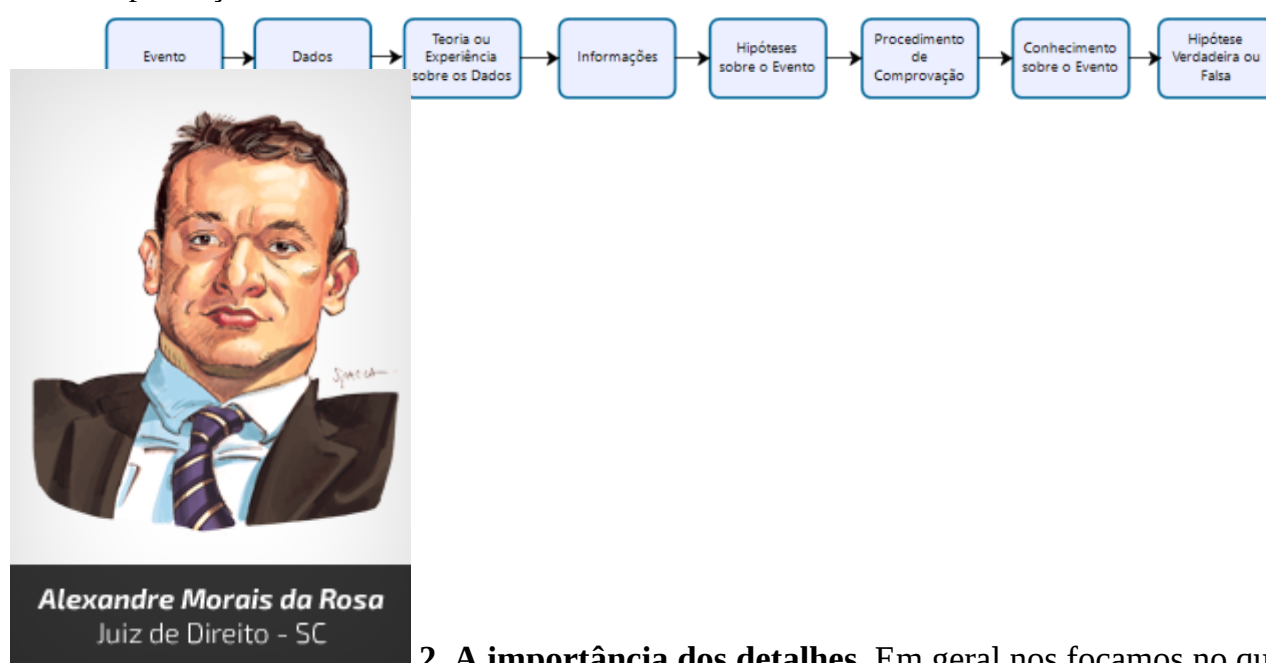


Ver e observar. Quando os detalhes mudam o destino do caso penal

.1. Dados os elementos adquiridos sobre o evento, qual é a melhor hipótese explicativa? No dia 20 de maio de 1987, em San Diego, Califórnia, EUA, **Grace Hayden** foi encontrada morta por estrangulamento depois de ter sido estuprada. Com 79 anos de idade, saúde debilitada e problemas de visão, *Grace* deixava a porta da casa aberta para que os cuidadores pudessem entrar no dia seguinte. Os policiais precisavam determinar o contexto dos acontecimentos, isto é, criar a teoria explicativa do caso (*Hipótese Acusatória*), em geral, valendo-se do "método abduativo", consistente na "melhor explicação" em face do conjunto de evidências. A pergunta a ser feita é: "*Dado o conjunto de elementos, qual é a melhor hipótese explicativa?*" Com o incremento de Dados (impressões, registros brutos, sem sentido atribuído: p.ex., uma digital da cena do crime) e de Informações (os Dados com sentido atribuído em face de um marco teórico ou normas), as hipóteses explicativas são confirmadas, abandonadas, alteradas ou ajustadas, com o fim de esclarecer os detalhes do evento histórico e construir o conhecimento sobre o caso penal (Informação processada, tratada e analisada: a explicação contextual resultante).

Reprodução



.2. A importância dos detalhes. Em geral nos focamos no que nos chama

mais a atenção, negligenciando os detalhes. Os agentes policiais são treinados para reparar nos detalhes, justamente porque funcionam como chaves interpretativas do contexto maior. A literatura de detetives parte do pressuposto de que se o "criminoso" praticou a conduta e pretende se esquivar da responsabilidade penal, os pontos óbvios estarão cobertos por ações de limpeza e de dissimilação, tendencialmente no campo de visão de todos. Daí que a procura por pistas em locais periféricos e não óbvios depende da habilidade de "saber observar", em vez de somente "ver". Para operacionalizar o pensamento investigativo, precisaremos adquirir habilidades metodológicas, valendo-nos do Método



Analético (*o nome é feito, mas vale insistir*) utilizado pelos agentes investigadores da cena do crime, em que se busca mapear a "experiência" dos envolvidos, inferindo o *modus operandi* e o possível perfil do autor do crime.

.3. A Cena do Crime sempre deixa rastros (*mesmo quando não deixa*). As linhas investigatórias dependiam da definição prévia: "*O assassino conhecia os hábitos da vítima ou foi um ataque aleatório?*" O levantamento da "cena do crime" proporcionou a coleta, com observância da "cadeia de custódia", do material genético deixado no corpo de *Grace*, obtendo-se o isolamento do DNA do assassino, além da aquisição válida de "uma digital". Em seguida, a investigação não avançou porque os Bancos de Dados de DNA e de Impressões Digitais, à época, eram parciais e sem interligação nacional. Você pode estar curioso com a afirmação do título de que "mesmo quando não deixa". Quando abordarmos a Investigação Criminal, destacamos a importância do *modus operandi* do agente, porque se a "cena do crime" estiver "limpa", a ausência de rastros é indicadora da sofisticação do agente ativo da conduta.

.4. O Caso ficou em Aberto (*Cold Case*). O autor do crime, depois do acontecimento, sem ter sido descoberto, mudou-se de Estado, casou-se e constituiu família. No período, também, um policial decidiu verificar os "casos em aberto", constatando que a digital encontrada na cena do crime não havia sido incluída no Banco Nacional, suprimindo o "erro humano". A inclusão ampliou a probabilidade de localização do autor do crime.

.5. Mas, no futuro, eis que... Quando o dono da digital adquirida na cena do crime, 28 anos depois, envolveu-se em uma discussão com repercussão penal, as suas digitais foram colhidas. Tudo poderia ter ficado por isso mesmo, mas o policial responsável pela apuração decidiu submeter as "digitais" do agressor ao Banco de Dados Nacional do FBI, com o fim de verificar a existência de registros anteriores. Foi o fator determinante para localização do agressor, *Kevin T. F.*, em 2018. A inserção das impressões digitais de *Kevin* no Banco de Dados nacional do FBI alterou os rumos da investigação em aberto (*cold case*).

.6. Correlação das provas. A consulta positiva apontou a compatibilidade entre as digitais de *Kevin* e as encontradas na cena do crime de *Grace*, assim como o DNA. Além disso, *Kevin* atendia *Grace* na condição de motorista de serviços médicos domiciliares. Preso e julgado, apesar de afirmar que o sexo havia sido consentido e de que não participou do evento morte, *Kevin* foi condenado à prisão perpetua.

.7. As habilidades dos agentes procedimentais fazem a diferença; sorte/azar também. O desfecho do caso é exemplificativo da sucessão de eventos contingentes à determinação do acusado, passando por "erros humanos", disposição de revisão de casos arquivados, uso de tecnologia e percepção dos detalhes. Segue-se que o resultado do caso penal depende de diversas variáveis, do esforço e das habilidades dos agentes procedimentais, associados à disponibilidade de recursos e, também, ao fator sorte/azar (*a depender da perspectiva: acusatória ou defensiva*). Enfim, a vida e a determinação da responsabilidade penal operam na ordem do "acontecimento", em que se as "escolhas" (*comissivas ou omissivas*) dos agentes procedimentais geram efeitos (*favoráveis ou desfavoráveis*) em cascata. Contar somente com a sorte é postura do otimista ingênuo, motivo pelo qual ampliar o contexto de coleta, de ordenação, de processamento e de análise amplia as condições do melhor desempenho. É preciso adquirir habilidades de "observar" os detalhes que, em geral, passam despercebidos por quem somente



"olha". Os detalhes mudam os rumos do caso e da vida. Fique atento.

P.S. A Escola de Criminalistas se reúne neste fim de semana com o lançamento da obra *Mais Não Digo*, de Jader Marques. Tive a alegria de poder fazer o prefácio. [Recomento muito](#). Mais não digo.

Date Created

05/08/2022